

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021 Mês: Julho N° XXXVIII

DECRETO Nº 030/2021

Dispõe sobre a estruturação, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Taperoá – IPMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e à vista das disposições contidas na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 do Banco Central do Brasil e Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ao Comitê de Investimentos, órgão auxiliar no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Taperoá – IPMT, compete assessorar sua diretoria na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único. Em nível de assessoramento na definição da aplicação dos recursos financeiros do RPPS, o Comitê de Investimentos opinará sobre o cadastramento prévio referido no art. 3°, inc. IX e § 1° e § 2° da Portaria MPS n° 170, de 25 de abril de 2012, bem como, legislação posterior que regulamente a matéria.

- Art. 2º A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:
 - I política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência;
- II disposições contidas no § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, e no parágrafo único do art. 1º e incs. IV, V e VI do art. 6º, todos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) constantes na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021 Mês: Julho N° XXXVIII

- IV normas do Ministério da Economia, através da Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações;
 - V conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos: e
 - VI indicadores econômicos.
- Art. 3º O Comitê de Investimentos, constituir-se-á de 03 (três) membros titulares, conforme segue:
 - I na condição de membros natos:
 - a) O Presidente do IPMT; e
 - b) O Diretor Financeiro do IPMT, que o presidirá.
- c) 01 (um) membro titular designado pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o disposto no §4°, art. 2° da Portaria MPS 519/2011.
- § 1º A designação domembro a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo será formalizada por portaria do Prefeito Municipal de Taperoá.
- Art. 4º As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos serão trimestrais mediante convocação do Presidente do Comitê.
- § 1º O Comitê reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do IPMT ou do Presidente do Comitê.
- § 2º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas, que uma vez assinadas pelos membros presentes, serão arquivadas no IPMT e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente;
- § 3º sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.
- Art. 5º O Comitê de Investimentos encaminhará, até o dia 31 de dezembro de cada exercício a proposta de política de investimentos para o ano civil subsequente, ao Presidentedo IPMT que a submeterá posteriormente ao Conselho Municipal de Previdência.

Parágrafo único. A documentação que subsidiar a definição da política de investimentos será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho Municipal de Previdência.

- **Art.** 6º A política de investimentos, observados os fundamentos legais, conjunturais e econômicos indicados nos incs. II a V do art. 2º deste Decreto, fará menção expressa, no mínimo:
- I- ao modelo de gestão a ser adotado, em conformidade com o § 1º do art. 15 da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010;



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021 Mês: Julho Nº XXXVIII

II – à alocação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras referidos no art. 2º da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, indicando os limites estabelecidos de acordo com a estratégia de alocação de ativos e parametrizada com base nos compromissos atuariais;

III – aos objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial como referência de rentabilidade;

IV – aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteira, se for o caso, a serem selecionadas mediante processo de credenciamento, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, indicando os testes comparativos e de avaliação para acompanhamento de resultados e a diversificação de gestão externa dos ativos;

V – aos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; e

VI – à avaliação do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazos, indicando a forma de análise dos setores a serem selecionados para investimentos.

Art. 7º A política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência será fixada por resolução do Presidente do IPMT, devendo ser publicada no Boletim Oficial do Município Taperoá, e encaminhada com o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) à Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS).

Art. 8º Justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

Parágrafo único. Aprovada a revisão pelo Conselho Municipal de Previdência, caberá ao Presidente do IPMT a edição da competente resolução, a ser publicada no Boletim Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua aprovação.

- Art. 9º O Presidente do Comitê de Investimentos elaborará, quando requerido pelos órgãos de fiscalização, relatórios detalhados pertinentes à gestão dos recursos financeiros, especialmente no que tange à rentabilidade os quais serão remetidos pelo Presidente do IPMT aos órgãos requisitantes.
- Art. 10. Na hipótese de gestão da aplicação dos recursos financeiros por entidade credenciada, nos termos dos incs. II e III do § 1º do art. 15 da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, a instituição administradora apresentará ao Comitê de



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021 Mês: Julho Nº XXXVIII

Investimentos, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações.

Art. 11. Na hipótese de que trata o art. 10, deste Decreto, o Comitê de Investimentos realizará, no mínimo semestralmente, avaliação do desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras, e proporá ao Presidente do IPMT a adoção de imediato das medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, 09 de Julho de 2021.

George Ciro Monteiro de Farias

Prefeito Constitucional



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021 Mês: Julho Nº XXXVIII

CONCURSO PÚBLICO DE TAPEROÁ – PB – 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando a sentença judicial referente ao processo nº 0800156-47.2021.8.15.0091, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO da candidata SUELY LÍGIA OLIVEIRA CAVALCANTI, 4º classificada para o cargo de Assistente Social.

Fica convocada a candidata SUELY LÍGIA OLIVEIRA CAVALCANTI no presente Edital, a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Taperoá – PB, situada à Rua Ariano Suassuna, 363, Centro, Taperoá – PB, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo I deste Edital, até 16 de Julho 2021 para fins de posse a ser realizada na data de 19 de julho de 2021.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I, acarretará o não cumprimento das exigências.

Aos casos de acúmulo de cargo público, obrigatoriamente a Procuradoria Municipal emitirá Parecer Jurídico.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato (a).

Empossado (a), o (a) candidato (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, oportunidade que entrará em exercício.

Por fim, apresenta a convocada os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Taperoá, 09 de Julho de 2021.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional de Taperoá



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021 Mês: Julho N° XXXVIII

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 2016.

- · 01 (uma) foto 3X4;
- · Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- · Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- · Cédula de Identidade (RG);
- · Comprovante de regularização do CPF;
- · Comprovante de Residência atual;
- · Certidão de Casamento (se casado for);
- · Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
- _ De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
- _ A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar.
- · Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- · Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino:
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
- _ Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver:
- _ Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
- _ Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- · Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- · Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 01/2016;
- · Certidão negativa criminal estadual;
- · Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III);
- · Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
- · Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- · Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional ASO.
- Poderá no ato da apresentação a Administração Pública solicitar outros exames e laudos.



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021	Mês: Julho	Nº XXXVIII

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO EDITAL 002/2021 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2016.

I) CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
04	10000899	SUELY LÍGIA OLIVEIRA CAVALCANTI	1143129 SSPPB	62,00



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021	Mês: Julho	N° XXXVIII

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público 2016, regido sob o Edital 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, Estado da Paraíba.

Taperoá - PB, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021	Mês: Julho	Nº XXXVIII
	ANEXO IV	
]	MODELO DE DECLARAÇÃ DECLARAÇÃO DE BENS	
de identidade RG n.º (núm (qualificação completa, co	ero de RG), inscrito(a) no CI	ofissão, portador(a) da carteira PF sob n.º (número de CPF), nformações complementares para os devido fins que:
() Não possui bens.		
() Possui os bens e conform	ne discriminação e valor abaixo	especificado:
DISCRIMINAÇÃO VALO	OR EM R\$	
Para os devidos fins de dire	ito, firma, data e assina.	
Taperoá - PB, (dia) de (mês	s) de (ano).	

DECLARANTE



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021	Mês: Julho	Nº XXXVIII

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, Estado da Paraíba; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Taperoá - PB, (dia) de (mê	es) de (ano).	
	DECLARANTE	



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021 Mês: Julho N° XXXVIII

Edital de Convocação 003/2021

Edital de Convocação

CONVOCA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SÃO SARUE - CDSSS.

A Diretoria Executiva do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ, por seu representante legal, o Presidente, prefeito do município de São José dos Cordeiros/PB, Srº Felicio Kelmo Almeida Queiroz, no uso de suas atribuições, vem convocar os municípios consorciados na pessoa dos prefeitos de Assunção, Juazeirinho, Junco do Seridó, Livramento, Olivedos, Pocinhos, Salgadinho, Santo André, Soledade, Taperoá, Tenório, São José dos Cordeiros a participar da assembléia extraordinária a ser realizada:

Local: Nas dependências do Auditório da Universidade Leiga do Trabalho na cidade de

Taperoá

Data: 13 de Julho de 2021

Horário: 09:00 as 11:00 horas.

Publico: Gestores Municipais Consorciados.

Pauta: Regularização e Adimplência dos Municípios junto ao Consorcio São Saruê

REFIN das dividas dos municípios referentes à gestões período 2016 a 2020.

Taperoá, 09 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Felicio Kelmo Almeida Queiroz

Presidente

Prefeito de São José dos Cordeiros\PB

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê - CDSSS



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021 Mês: Julho N° XXXVIII

Edital de Convocação 004/2021

Edital de Convocação

CONVOCA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SÃO SARUE - CDSSS.

A Diretoria Executiva do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ, por seu representante legal, o Presidente, prefeito do município de São José dos Cordeiros/PB, Srº Felicio Kelmo Almeida Queiroz, no uso de suas atribuições, vem convocar os municípios consorciados na pessoa dos prefeitos de Assunção, Juazeirinho, Junco do Seridó, Livramento, Olivedos, Pocinhos, Salgadinho, Santo André, Soledade, Taperoá, Tenório, São José dos Cordeiros a participar da assembléia extraordinária a ser realizada:

Local: Nas dependências do Auditório da Universidade Leiga do Trabalho na cidade de

Taperoá

Data: 13 de Julho de 2021 **Horário:** 11:00 as 12:30 horas.

Publico: Gestores Municipais Consorciados.

Pauta: Reajuste das mensalidades de Contrato de Rateio e honorário da Equipe

Tecnica.

Taperoá, 09 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Felicio Kelmo Almeida Queiroz
Presidente
Prefeito de São José dos Cordeiros \PB
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê - CDSSS



"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2021 Mês: Julho N° XXXVIII

Publicado em 09 de Julho de 2021.

EXPEDIENTE



Boletim Oficial PODER EXECUTIVO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro Fones: (83)

Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035

Email: gabinetetaperoapb@gmail.com